

LEI N.º 1.353/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 933/2010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal n.º 933/2010, de 20 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 01 – (...):

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **RP DOS SANTOS FERRAGENS ME**, com ramo de atividade de comércio varejista especializado em ferragens para construção, comércio varejista de ferramentas manuais, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas, aduelas, estruturas pré-moldadas, de cimento, fabricação de móveis de cimento, fabricação de estruturas metálicas para edifícios, galpões, silos, pontes, viadutos e outras construções semelhantes, fabricação de estruturas metálicas para torres de transmissoras de comunicação e para extração de petróleo, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de elementos modulares para exposições, fabricação de edificações pré-fabricadas de metal, com sede à Avenida dos Lírios, n.º. 1219, Vila das Árvores na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 12.152.614/0001-78, inscrição Estadual – IE n.º 731.004.690.118 e Inscrição Municipal n.º 1861, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com **1.582,62** (Mil, quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **lotes 13, 14 e 15 da Quadra 254 Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 13 – QUADRA “E”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09(Cambara) com a Rua 02(Imbaúba), situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua 09(cambara) e Rua 02(Imbaúba); Do lado direito de quem

da rua olha para o terreno, mede 50,00m confrontando com o lote 14, Do lado esquerdo mede 41,00m confrontando com a Rua 02(Imbaúba); Aos fundos mede 12,00m confrontando com o lote 01, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62 m², cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra E, Lote 13.” (atual Quadra 254 lote 13).**

LOTE 14 – QUADRA “E”

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09 (Cambara), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09 (Cambara), na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 15, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 02, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da Quadra “E”.** (atual Quadra 254 lote 14).

LOTE 15 – QUADRA “E”

”Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09(Cambara), no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09(Cambara), na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 03, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da Quadra “E”.** (atual Quadra 254 lote 15).

Descrição dos lotes unificados

Um lote de terreno de formato irregular, situado na confluência das ruas Cambara e Imbaúba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Cambara, na extensão de 23,00 (vinte e três) metros, mais 7,7m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Cambara e Imbaúba; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 16, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com a Rua imbaúba, na extensão de 41,00 (quarenta e um) metros, mais 7,7m, encerrando a área total de 1.582,62 (Mil, quinhentos e oitenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados), m². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 13, 14 e 15 da Quadra “E”.** (atual Quadra 254).

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Serviços Urbanos – Agro/Obras.



Art. 2º. – Os lotes 01, 02 e 03, ficam excluídos da Lei Municipal n.º 936/2010, de 29 de Setembro de 2010.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 21 de Março de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 21 de março de 2019.


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO